



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A
UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA PATAGONIA SAN JUAN BOSCO (UNPSJB)
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, doravante denominada **UFPEL**, criada pelo Decreto-Lei N° 750, do 08 de agosto do 1969, inscrita no CNPJ sob n.º 92.242.080/0001-00, sediada no C/ Gomes Carneiro, n. 01, Centro, na cidade de Pelotas-RS, Brasil, representada por seu Magnífica Reitora, Isabela Fernandes Andrade, portadora do CPF n° 009.253.840-11 representante legal da UFPEL, credenciado conforme Decreto-lei n° 750, de 8 de agosto de 1969 e a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA PATAGONIA SAN JUAN BOSCO**, doravante denominada **UNPSJB**, instituição federal de ensino superior, criada pela Lei N° 22173, de 2 de febrero de 1980 e instituído pel Decreto N° 2318, de 20 de septiembre de 1979, CUIT 30-58676158-3, sediada no Ciudad Universitaria Km. 4, Ruta Provincial N° 1 de la Ciudad de Comodoro Rivadavia, CP. 9000, Chubut, República Argentina, representada neste ato, pela Magnífic Reitora, Antonia Lidia Blanco, DNI 11.784.934, representante legal do **UNPSJB**, credenciada conforme Resolución do Asamblea Universitaria N°002/21, com data 14/12/2021, decidem formalizar este contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

PREÂMBULO

A **UFPEL** e a **UNPSJB** firmam este Convênio com u objetivo de criar condições de cooperação em áreas de interesse comum para ambas as Instituições, com efeitos benéficos para ambas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

O objeto deste Protocolo é a conjugação de esforços para o desenvolvimento de um programa de cooperação e extensão técnico-cultural-científica, por meio de projetos específicos para cada ação a ser desenvolvida, priorizando o apoio à mobilidade acadêmica de estudantes em cursos de graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOBILIDADE ACADÊMICA

Nas ações que envolvam a mobilidade estudantil, o Acordo Específico conterà os detalhes do intercâmbio interinstitucional, que deverá ser previamente aprovado pela Administração de cada instituição.

Parágrafo Primeiro: O Convênio Específico deverá determinar as regras, requisitos e condições para a mobilidade estudantil, bem como a concessão de bolsas, bolsas ou subsídios de qualquer natureza, sempre garantindo a reciprocidade entre as Instituições e os critérios e requisitos estabelecidos entre **UFPEL** e **UNPSJB**.

Parágrafo Segundo: Cada aluno será responsável pelos custos do seguro de vida e saúde pelo período de permanência, vistos e demais documentos necessários para a entrada no país de destino.

Parágrafo Terceiro: as Instituições obrigam-se a informar aos estudantes interessados em mobilidade internacional que, ao chegarem à Instituição de acolhimento, deverão submeter-se ao seu regulamento, especialmente em relação ao regime didático e de ensino, com as regras de conduta e sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - INFRAESTRUTURA

Todas as atividades que são desenvolvidas devem respeitar as dependências de cada instituição que oferece suas salas de aula, laboratórios e demais espaços a fim de proporcionar maior bem-estar e aprendizado aos alunos.



CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS

Este Protocolo não implica em nenhum ônus financeiro para a **UFPEL** ou **UNPSJB**.

Parágrafo Único: os convênios específicos poderão prever as despesas, desde que atendam às exigências legais de cada uma das instituições.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE

Este Contrato terá validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura. Qualquer das Partes interessadas poderá rescindir este Contrato mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A referida rescisão não poderá afetar a conclusão dos programas, projetos e/ou serviços iniciados.

Parágrafo Único: a rescisão deste Contrato não enseja qualquer sanção financeira ou de outra natureza. Quaisquer dúvidas que possam surgir de sua execução serão resolvidas administrativamente por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

As Partes indicam, como responsável pela administração das atividades previstas neste Contrato, respectivamente, na UNPSJB, a Diretoria de Relações Internacionais: Tel. (054) 0297-4557856/4557954 Int. 40135, E-mail: ori@unp .edu.ar; e na UFPEL, Coordenação de Relações Internacionais: Tel:+555332843140 E-mail:crinter.ufpel@gmail.com

Os responsáveis terão as atribuições e poderes necessários para promover o bom desenvolvimento das atividades contempladas neste Contrato, sendo obrigatórios os contratos que forem celebrados para tais fins. Os responsáveis também terão poderes para coordenar e monitorar as atividades realizadas no âmbito deste Contrato e para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir como resultado de sua aplicação.



CLÁUSULA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO

As controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Protocolo devem ser resolvidas inteiramente por meios administrativos e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação deste convênio será efetivada por comunicação no Boletim Oficial de Notícias da UFPEl.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

Ficam eleitos o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas, Brasil, e o Foro da Justiça Federal de Comodoro Rivadavia, Argentina, para resolver, dentro de suas competências específicas, as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser decididas por via administrativa.

Em comprovação da conformidade e ratificação das cláusulas anteriores, as partes assinam o presente instrumento, como documento único não editável, em duas vias do mesmo teor e forma, 01 (uma) via em português e 01 (uma) via em português. Espanhol, em um único efeito, pois decorre do detalhe da assinatura digital inserida por cada um deles.

Pelotas,

Comodoro Rivadavia,



ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011

Assinado de forma
digital por ISABELA
FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2023.04.18

11:27:36 -03'00'

Isabela Fernandes Andrade
Reitora
Universidade Federal de Pelotas



BLANCO
Antonia Lidia

Firmado digitalmente
por BLANCO Antonia
Lidia
Fecha: 2023.05.30
08:29:10 -03'00'

Antonia Lidia Blanco
Reitora
Universidad Nacional de la
Patagonia San Juan Bosco